

## **REGIMENTO INTERNO COMITÊS ABMLuto**

### **Diretoria ABMLuto 2023-2025**

Daniela Reis e Silva  
Marília Aguiar  
Adriana Cogo  
Glaucia Tavares  
Ivana Tolotti  
Maria Carolina Rissoni Andery  
Maria Helena Pereira Franco  
Ivânia Jann Luna  
Claudia Comaru

### **Coordenação Geral dos Comitês**

Maria Helena Pereira Franco  
Marília Aguiar  
Adriana Cogo  
Maria Carolina Rissoni Andery  
Ivânia Jann Luna

### **1- Definição**

Os comitês são grupos de profissionais de notório saber sobre determinada temática, a serem compostos por profissionais associados e adimplentes à Associação Brasileira Multiprofissional sobre o Luto, ABMLuto. Conforme Art. 16 de seu Estatuto, os comitês são órgãos integrantes da ABMLuto.

Têm por objetivo apoiar a diretoria nas questões relacionadas à assistência, educação permanente e ao desenvolvimento profissional continuado, à crítica científica e à pesquisa. Além disso, cada Comitê deve contribuir anualmente para a alimentação dos dados que subsidiarão a elaboração do Observatório Nacional da ABMLuto.

A cada nova gestão da ABMLuto, será composta uma Coordenação Geral dos Comitês (CGC) contemplando membros da Diretoria com a possibilidade da inclusão de associados adimplentes como membros da CGC, conforme deliberado pela diretoria.

As coordenações dos Comitês serão renovadas a cada nova gestão, conforme deliberação da nova diretoria, considerando que a definição das respectivas coordenações é uma prerrogativa da Diretoria.

Este Regimento dos Comitês está em conformidade com o Estatuto da ABMLuto, no que é tratado no Capítulo IV - Dos Comitês:

Art. 38. Os Comitês da ABMLuto têm como objetivo fortalecer e aproximar a ABMLuto de outras instituições científicas e de profissionais de áreas afins, de forma a colaborar com o cumprimento das finalidades associativas identificadas no presente estatuto.

Parágrafo primeiro: São integrantes de cada Comitê, no mínimo, 1 (um) integrante da Diretoria Executiva, e outros Associados da ABMLuto.

Parágrafo segundo: Cabe à Diretoria Executiva da ABMLuto a criação dos Comitês, bem como a indicação dos Associados que os integrarão.

Parágrafo terceiro: A indicação dos membros dos Comitês pela Diretoria Executiva deverá contemplar Associados adimplentes, com atuação destacada dentro do tema proposto pelo Comitê e que demonstrem interesse na participação.

Parágrafo quarto: Qualquer Associado ativo da ABMLuto poderá demonstrar interesse em participar de um Comitê, por meio de encaminhamento de e-mail à Diretoria Executiva, devidamente acompanhado do currículo.

Parágrafo quinto: A dinâmica de funcionamento de cada comitê deverá respeitar norma específica, criada pela diretoria.

Parágrafo sexto: Os integrantes dos Comitês terão mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição sucessiva.

Excepcionalmente, os Comitês poderão aceitar contribuições de profissionais não associados à ABMLuto.

### **1.1. Proposição e criação do comitê**

Qualquer associado da ABMLuto por mais de um ano e adimplente com sua anuidade pode propor um novo Comitê à diretoria da ABMLuto.

Todos os nomes propostos como membros do Comitê devem ser associados da ABMLuto e estar adimplentes com sua anuidade;

A proposição deve ser formalizada a partir do preenchimento do formulário disponível no site <https://abmluto.org.br/comites/> clicando no Anexo I, e endereçada à Coordenação Geral dos Comitês via correio eletrônico ([cientifica@abmluto.org.br](mailto:cientifica@abmluto.org.br)) acompanhada de justificativa, plano de trabalho e sugestão de nomes para composição e coordenação;

Cada comitê deve contemplar no mínimo três e no máximo dez membros;

Após recebimento da proposta, a Coordenação Geral dos Comitês a encaminhará para apreciação e deliberação pela diretoria;

A Coordenação Geral dos Comitês enviará e-mail de resposta ao proponente, comunicando a deliberação da diretoria e, se aprovado, já oficializando o nome do coordenador do referido comitê;

A data de envio do e-mail corresponderá à data de oficialização do Comitê e o coordenador deve enviar os dados para incluir na Planilha Consolidada dos Comitês, com respectivos nomes de todos os membros e referidos cargos.

## 1.2 Proposição de novos membros para um comitê ativo

O coordenador do comitê proponente deverá enviar proposta, considerando que o novo membro deverá ser associado da ABMLuto e estar adimplente com sua anuidade;

Isso será feito pelo preenchimento de formulário disponível no site <https://abmluto.org.br/comites>, clicando no Anexo II, que será endereçado à Coordenação Geral dos Comitês via correio eletrônico [cientifica@abmluto.org.br](mailto:cientifica@abmluto.org.br);

Após recebimento da proposta, a Coordenação Geral dos Comitês a encaminhará para apreciação e deliberação pela diretoria;

## 2. Estrutura do comitê

1. Cada Comitê deve ter um coordenador e um secretário, sendo facultativa a existência de um vice coordenador;
2. Cada comitê deve ter no mínimo três e no máximo 10 membros, sendo possível a subdivisão dos membros em Grupos de Trabalho Interno (GTI);
3. Cada comitê pode ter até três GTIs com, no mínimo, três membros;
4. Cada GTI deve ter um coordenador, o qual deverá se reportar ao coordenador do comitê.
5. A dinâmica de funcionamento de cada Comitê é definida pelos seus membros participantes. Cada Comitê deve definir um cronograma de metas, que será publicado no site oficial da ABMLuto, para acompanhamento de todos os interessados.

## 3. Membros do comitê

**Coordenador:** o coordenador de todos os comitês será indicado por cada nova Diretoria Executiva.

**Vice Coordenador:** a vice coordenação é facultativa e sua indicação pode ser por cada nova Diretoria ou por escolha entre os seus membros. Quando da escolha pelos membros do Comitê, o coordenador deverá encaminhar o nome para a Coordenação Geral dos Comitês e aguardar deliberação da Diretoria.

**Secretário:** o secretário de todos os comitês será indicado por cada nova Diretoria.

A permanência como coordenador, vice coordenador ou secretário deve respeitar o período máximo de duas gestões (4 anos). Posteriormente, um associado somente poderá exercer um desses três cargos no mesmo ou em outro comitê após o intervalo de dois anos participando apenas como membro.

**Membro ativo:** qualquer associado da ABMLuto há mais de um ano e adimplente com sua anuidade, com desejo manifesto de participar do Comitê pretendido, sem conflitos de interesse quanto a esta participação. Para se manter como membro ativo, deve ter participação em pelo menos 50% dos eventos presenciais e/ou reuniões e eventos mediados por tecnologias no respectivo comitê durante o ano, com comprovada participação ativa em chats, reuniões de planejamento ou atividades oficiais “virtuais” e que comprovem ao Comitê atuação na área, conforme preconizado pelo seu respectivo Comitê. As informações sobre atuação do membro ativo deverão ser acompanhadas pelo coordenador do comitê para a devida prestação de contas junto a Coordenação Geral dos Comitês e a Diretoria.

**Membro colaborador:** qualquer associado da ABMLuto há pelo menos um ano e adimplente com sua anuidade, com desejo manifesto de participar do Comitê pretendido, sem conflitos de interesse quanto a esta participação. Será considerado como membro colaborativo aquele associado que tiver frequência menor que 50% nas atividades do comitê durante o ano.

Os membros ativos e colaboradores receberão a certificação referente a sua participação nas atividades do Comitê, ao final de cada ano, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê e com aprovação do coordenador. Para envio das certificações, pela Coordenação Geral dos Comitês, o coordenador de cada comitê deve no final do ano encaminhar a solicitação dos certificados daquele ano, constando os seguintes dados: nome completo, identificação como associado ABMLuto, nacionalidade, RG, CPF, profissão, número do conselho de classe, cargo ocupado no comitê, período (início e término) da participação no comitê naquele ano e e-mail.

**Membro inativo:** por razões diversas, os comitês podem ter suas ações prejudicadas por membros que ocupam a vaga e não desenvolvem atividades significativas em prol do comitê e da ABMLuto. Mesmo pessoas que não possuem formação na área podem contribuir muito com estudo e análise científica dos temas. Sendo assim será considerado como membro inativo aquele associado que tiver frequência menor que 25%. nas atividades do comitê durante o ano, Nos relatórios semestrais e anuais, o coordenador deverá especificar os membros considerados como inativos na atualização do comitê.

**Desligamento:** o associado membro de comitê que por qualquer motivo tiver interesse em seu desligamento, deverá formalizar ao respectivo coordenador. Nos relatórios semestrais e anuais, o coordenador deverá informar os membros que solicitaram o desligamento e retirar o nome quando da atualização dos membros de cada comitê.

#### **4. Atribuições das lideranças dos comitês**

##### **4.1 Coordenador**

O coordenador, ao ser indicado pela Diretoria, deve encaminhar para a Coordenação Geral dos Comitês, seu mini currículo focando no seu trabalho na área do Comitê em questão;

Deverá também:

Disponibilizar tempo para atuar junto ao comitê e coordenar as atividades;

Encaminhar ao CGC, a cada início de gestão, a proposta de trabalho do Comitê e a relação nominal dos seus respectivos membros contemplando nome completo, e-mail, telefone e a categoria de membro (ativo, colaborativo, inativo ou desligamento);

Propor cronograma de reuniões com datas programadas por semestre ou anual, de acordo com a deliberação dos seus membros;

Coordenar os trabalhos do comitê, de acordo com o planejamento e com foco nas atividades para compor o Observatório Anual da ABMLuto;

Convocar as reuniões ordinárias, presenciais ou mediadas por tecnologias, conforme o cronograma proposto ou extraordinárias de acordo com as demandas;

Estabelecer e encaminhar com antecedência a pauta de cada reunião;

Representar o comitê em suas relações internas e externas;

Entregar o relatório parcial ao término do primeiro semestre e final ao término do segundo semestre;

Em caso de afastamento do coordenador, este deverá ser justificado e submetido à avaliação da CGC, com indicação de substituição provisória pelo vice coordenador ou secretário;

Em caso de desistência do cargo, o coordenador precisa indicar novo nome e formalizar indicação para a CGC;

Em caso de improdutividade do coordenador, os membros do comitê podem solicitar avaliação e intervenção por parte da CGC, desde que a solicitação seja apresentada por 50% + 1 dos membros ativos do comitê.

#### **4.2 Vice coordenador**

O cargo de vice coordenador é facultativo, ficando a critério de cada comitê a decisão de inclusão ou não.

O vice coordenador deve contribuir com o trabalho do coordenador na condução das atividades do comitê ao longo do ano, visando produção para o Observatório Anual da ABMLuto;

O vice coordenador substituirá o coordenador nas suas ausências, desde que comunicada com antecedência à CGC.

### **4.3 Secretário**

O secretário deverá:

Disponibilizar tempo para atuar junto ao comitê e secretariar as atividades;

Encaminhar ao CGC, junto com o coordenador a cada início de gestão, a proposta de trabalho do Comitê e a relação nominal dos seus respectivos membros contemplando nome completo, e-mail, telefone e a categoria de membro (ativo, colaborativo, inativo ou desligamento);

Propor, junto com o coordenador, o cronograma de reuniões com datas programadas por semestre ou anual, de acordo com a deliberação dos seus membros

Organizar agenda das reuniões;

Secretariar os trabalhos do comitê, de acordo com o planejamento e com foco nas atividades para compor o Observatório Anual da ABMLuto;

Enviar aos membros do comitê as informações e pautas das reuniões;

Redigir ata da reunião;

Organizar arquivo com atas das reuniões;

Manter cadastro atualizado dos membros do comitê;

Entregar, junto com o coordenador, o relatório parcial ao término do primeiro semestre e final ao término do segundo semestre.

## **5. Prestação de Contas**

Cada comitê é livre para desenvolver seu plano de ações específicas. Porém, todos devem prestar contas para a CGC semestralmente, com o envio de dois relatórios: parcial e final;

Os relatórios serão enviados utilizando-se de formulário disponível no site da ABMLuto (<https://abmluto.org.br/comites/>) e o prazo para envio dos relatórios será 31 de julho para o relatório parcial e 20 de dezembro para o relatório final;

Os relatórios devem ser encaminhados para a CGC por correio eletrônico ([cientifica@abmluto.org.br](mailto:cientifica@abmluto.org.br)), respeitando os respectivos prazos;

A CGC avaliará os relatórios com checklist de indicadores de produção, envolvendo ações concretas executadas pelo comitê, documentos gerados e avanço nas frentes de discussão;

Relatórios que não forem entregues no prazo não serão aceitos.

A ausência na entrega de um relatório coloca o comitê no status de “Reestruturação”.

A ausência na entrega de dois relatórios coloca o comitê no status de “Extinto”.

## **6. Observatório Anual da ABMLuto**

O Observatório Anual da ABMLuto é uma ferramenta que visa divulgar as atividades e produções da ABMLuto, de modo a dinamizar a difusão de informações sobre luto no Brasil.

A definição de "Observatório" compreende um núcleo de pesquisa que passa a difundir conhecimentos para a sociedade acerca do luto, a partir de um processo dinâmico de ações da Diretoria da ABMLuto e dos Comitês Temáticos, possibilitando consolidar as ações planejadas e concretizadas.

Parte dos dados do Observatório terá origem nos relatórios semestrais dos Comitês que têm por finalidade dar agilidade, transparência e efetividade nas ações destes. Com o crescimento da ABMLuto, as ferramentas de gestão se tornam mais complexas e rígidas para garantirmos as obrigações perante a sociedade e os associados. O consolidado dos relatórios de cada comitê, nos quesitos avanços e dificuldades, será o cerne do Observatório Anual da ABMLuto.

Além destes consolidados, o Observatório Anual contará também com a prestação de contas de cada Diretoria e o Atlas dos Cursos e Ambulatórios de Luto no Brasil. Este será tido com uma publicação oficial da ABMLuto, com todos os direitos autorais cedidos para a instituição conforme “Termo Particular de Cessão de Direitos Autorais”, e servirá de arquivo ao longo dos anos.

A Edição de lançamento será composta pela produção dos comitês ao longo do ano de 2024. Destaque-se a importância de que cada comitê desenvolva relatórios objetivos e esclarecedores de suas atividades.

## **7. Regras gerais**

1. Estas regras entrarão em vigência a partir do dia 30 de julho de 2024, seguindo a nova gestão dos comitês;

2. O coordenador deve responder às solicitações da CGC por meio do correio eletrônico [cientifica@abmluto.org.br](mailto:cientifica@abmluto.org.br) em até 30 dias corridos sob risco de ter a coordenação trocada caso expire este prazo;

3. Cada membro pode participar de quantos comitês tenha interesse, desde que de forma ativa em todos, ficando a critério dos coordenadores dos respectivos comitês a interpretação de participação ativa do membro;

4. Cada membro ativo pode ser coordenador de até dois comitês paralelamente, desde que haja indicação por parte da Diretoria;

5. Membros ativos e colaborativos receberão certificado de participação, ao final de cada ano, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê e lista de solicitação encaminhada pelo coordenador;

6. Toda ação extramuros (realização de eventos, live, atividade presencial e assemelhados) usando o nome do Comitê da ABMLuto deve ser solicitada previamente, com 60 dias de antecedência, para a CGC;

7. Fica determinado que qualquer situação ou contexto não contemplado neste regimento, ou relacionada à atuação do Comitê, deverá ser avaliada pela CGC e encaminhada a diretoria, cabendo a esta última a deliberação final;

8. Todo Comitê pode ser considerado uma parte consultiva de uma área temática ou campo de conhecimento, porém não é a instância deliberativa, cabendo esta função à diretoria. Quando houver necessidade de consulta acerca de um assunto específico, a CGC ou a Diretoria fará ao Comitê que dará uma devolutiva a ser apreciada pela Diretoria, a quem cabe a deliberação final;

9. Os comitês podem propor ações perante órgãos públicos e privados, porém sua execução está totalmente dependente de autorização da diretoria;

10. Qualquer comitê que, por quaisquer razões, executar ações de modo independente da diretoria, terá estas ações consideradas em não conformidade e os responsáveis poderão ser automaticamente suspensos de suas funções ou desligados do Comitê;

11. Membros interessados em se desligar do comitê devem informar formalmente ao coordenador do mesmo e este deverá inserir tal dado em seu relatório semestral, sendo retirado o nome na próxima lista enviada;

12. O banco de dados é de propriedade da ABMLuto, todavia os coordenadores poderão realizar publicações científicas utilizando dados colhidos pelo comitê, desde que respeitadas as normas éticas;

13. Em caso de finalização das atividades do comitê com respectivo encerramento, o coordenador deverá formalizar comunicado à CGC acompanhado do relatório de atividades até aquele momento;

14. Os membros dos comitês poderão utilizar seus dados para publicações autorais, desde que confirmada sua devida participação e com anuência do coordenador. As publicações podem ser cadastradas em instituições de ensino do Brasil e exterior, desde que seguidas as normas éticas de pesquisa. Em nenhuma hipótese, algum membro será proprietário de dados da ABMLuto, sendo estes pertencentes a ela e apenas podendo ser publicados durante o mandato do comitê;

15. Todos os comitês seguirão as Normas de Compliance da ABMLuto, logo, seus membros devem ter conhecimento destas que serão disponibilizadas na página da ABMLuto;

16. Os membros dos comitês não têm entidade jurídica própria e não receberão remuneração por suas atividades;

17. Um comitê poderá ser extinto pela não produtividade e entrega de dois relatórios; pela solicitação por parte da maioria dos membros ou por deliberação da diretoria com justificativa;

18. A cada início de Nova Diretoria da ABMLuto, os cargos de coordenador, vice coordenador e secretário serão alterados de acordo com as deliberações da nova diretoria;

19. Todos os membros de diretorias e todos os coordenadores de comitês devem estudar este regimento com atenção e acompanhar o andamento das atividades.

20. Cada comitê, ao cumprir todos os critérios de avaliação, poderá ser considerado um "Comitê em Evidência" e terá direito a realização de uma Pesquisa por ano e publicar, com o apoio da ABMLuto na diagramação, um livro, cartilha ou similar, e realizar uma apresentação online em um dos canais da ABMLuto. Qualquer programação destas deve ser solicitada com antecedência a CGC, para apreciação e aprovação por parte da Diretoria.

## **ANEXO I**

### **Candidatura de Novo Comitê para ABMLuto**

Para realizar a candidatura, solicitamos o preenchimento completo do formulário abaixo para que a diretoria da ABMLuto o analise.

Recomendamos que leiam o Regimento Interno dos Comitês da ABMLuto e tenham ciência do Regimento Interno da Associação, que pode ser acessado na página:

<https://abmluto.org.br/comites/>

Nome do proponente:

E-mail do proponente:

Nome do comitê:

Justificativa:

Plano de trabalho:

Composição:

Coordenação

Membros:

## **ANEXO II**

### **Candidatura para ser membro do Comitê da ABMLuto**

Para realizar a sua candidatura, solicitamos o preenchimento completo do formulário abaixo para que a diretoria da ABMLuto possa analisar. O coordenador do comitê do qual você gostaria de ser membro submeterá este documento à CGC.

Para mais informações, recomendamos que leia o Regimento Interno dos Comitês da ABMLuto, que pode ser acessado nas páginas: <https://abmluto.org.br/comites/>

Nome do comitê:

Nome do coordenador/a proponente:

E-mail coordenador/a proponente:

Nome da pessoa a ser incluída:

